



000082

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

EDITAL Nº 01/2020

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Riachuelo, Estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro, o senhor Ilton Antonio de Farias, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 051/2011, e Decreto Municipal nº 372 e Portaria Municipal nº 108/2019, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de março de 2020**, respectivamente às **08h:30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma presencial, tipo **MENOR POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, METÁLICOS E COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (EQUIPAMENTOS DE SOLDA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, FERRAMENTAS, ELETRODOS, ETC.), PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 09 de março de 2020 às 08:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça Getúlio Vargas, n. 75 – Centro de Riachuelo Estado de Sergipe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº UO 2104; 2114; 3001 AÇÕES 2006; 2029; 2030; 2032; 2007; 2060; 2038 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 **FONTE DE RECURSO:** 1001; 11110000; 1120000; 11230000; 1211; 1214;

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificações/Quantitativos e Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declaração não emprega menor

ANEXO VII - Declaração de Habilitação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

2.0 OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura contratação para prestação de serviços de solda, metálicos e complementares, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc.) da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e exigências descritas em Anexo I.

2.1. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pela **Prefeitura Municipal de Riachuelo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho**.

2.1.2. Na Ordem de Serviço será indicado o local e prazo para execução do objeto.

2.1.3. As despesas referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura e os Fundos.

2.1.4 As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Riachuelo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho** e a licitante vencedora e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

3.3. Uma vez registrado o menor valor global, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a realizar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho**;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Riachuelo;

5. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, a taxa apresentada na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 01/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 01/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

7.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e **deverá conter:**

8.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.2. Número do Pregão;

8.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.4. Valor global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.1.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeiro poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.2.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.2.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.2.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.4.8 deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.



000087

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.5. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.4.5.1. Outros documentos

9.4.5.2. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.4.6. Qualificação Econômica – Financeira

9.4.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.4.8 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.10 PARA ME-EPP

9.4.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

10.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

10.5. As propostas com menor preço global superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.9. O Sr. Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.3. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão:

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10 e 10.13;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.14, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício, de preferência da Microempresa e Empresa de pequeno porte.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e os valores estimados para a licitação.

10.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sr. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço global será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18.1 Em seguida será solicitado a decomposição da Proposta e Preços, correspondente aos valores hora.

10.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.20. Nas situações previstas nos itens 10.10, 10.11, 10.12 e 10.13 deste edital, a Sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço global.

10.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.22. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 10.23. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.25. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 10.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 O recurso indeferido pelo Pregoeiro, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão do Pregoeiro e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2 O recurso deferido pelo Pregoeiro, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 Caberá ao Pregoeiro classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela Senhora Prefeita Municipal, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.2.1 Cumpre ainda a Senhora Prefeita Municipal o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

13. DO TERMO DE ATA

13.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela Senhora Prefeita, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

13.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

13.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14. DOS PREÇOS

14.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal, a Licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a Contratante.

15.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada nos endereços da Prefeitura e nos endereços dos Fundos para o atesto e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro para proceder com o pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado a partir do 30º (trigésimo) dia posterior ao atesto da Nota Fiscal Eletrônica e o envio ao Setor Financeiro.

15.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O item registrado deverá ser executado conforme a quantidade e local solicitada através da Ordem de Serviço juntamente com o empenho, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente, devendo obrigatoriamente a execução da tarefa, ser inicializada em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado. Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

16.2 Ao receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a Contratada acusará o recebimento, devendo a(s) mesma(s) ser(em) devolvida(s), logo após sua conclusão ao gerenciador do contrato. No corpo de cada uma da(s) "Ordem(ns) de Serviço(s)" entregue estará expresso o horário de início e o prazo estimado da conclusão da tarefa, o qual deverá ser cumprido rigorosamente pelo profissional, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela equipe técnica do CONTRATANTE. O empregado da contratada deverá obrigatoriamente devolver as "Ordens de Serviço" executadas a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Secretaria da infraestrutura e Meio Ambiente, logo após sua conclusão, devidamente preenchida, contemplando inclusive a relação dos materiais utilizados em sua consecução.

16.3 A prestação de serviço deverá ser realizada, preferencialmente no local, caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o objeto deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada, sendo todo o custo com a retirada e transporte do objeto por conta da Contratada.

16.4 Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal, a Licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria da Infraestrutura e do Meio Ambiente, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a Contratante.

16.5 A Contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail sec.obras@gmail.com.

16.6 A Contratada deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

16.7 As despesas com transporte, alimentação, funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

16.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

17.2 Quando:

17.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

17.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.5 O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

17.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Educação;

17.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 16.1 à 16.3.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



000093

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

17.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, site do município ou Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O compromisso do objeto só será caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Secretaria de Educação.

18.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

18.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência das Ordens de Serviço até a sua execução total.

18.5 A Secretaria de Infraestrutura não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que o preço registrado se encontrar superior ao praticado pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

18.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (79) 3269-2038, ou através do endereço eletrônico: licitacao@riachuelo.se.gov.br

18.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

18.9 A Prefeitura poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

18.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

18.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.



000094

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

18.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

18.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Pregoeiro.

18.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Riachuelo para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Riachuelo, 18 de fevereiro de 2020.


Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro



000095

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de solda, metálicos e complementares, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc.), para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Caso sejam necessários materiais mais específicos, os mesmos serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante o preenchimento e a apresentação da solicitação da guia de "Requisição de Materiais" junto a Secretaria da infraestrutura e do meio ambiente. Em caso de desperdício de materiais e/ou quebra ou perda, recebidos para realização dos trabalhos, motivado por descuido, imprudência, negligência e/ou mau uso por parte dos empregados da CONTRATADA, estes deverão ser repostos no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ocorrido ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das demais responsabilidades cabíveis.

O objeto será executado nos prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de Riachuelo e serão prestados por um período de até 12 (doze) meses.

Sendo os serviços assim definidos: Serviços de solda, metálicos e complementares, seguindo a descrição de serviços constantes em tabela anexa, designada pela unidade descrita em tabela abaixo.

O item registrado deverá ser executado conforme a quantidade e local solicitada através da Ordem de Serviço juntamente com o empenho, emitida pela Secretaria da Infraestrutura e do Meio Ambiente, devendo obrigatoriamente a execução da tarefa, ser inicializada em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado. Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.

Ao receber a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) a Contratada acusará o recebimento, devendo a(s) mesma(s) ser(em) devolvida(s), logo após sua conclusão ao gerenciador do contrato. No corpo de cada uma da(s) "Ordem(ns) de Serviço(s)" entregue estará expresso o horário de início e o prazo estimado da conclusão da tarefa", o qual deverá ser cumprido rigorosamente pelo profissional, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela equipe técnica do CONTRATANTE. O empregado da contratada deverá obrigatoriamente devolver as "Ordens de Serviço" executadas a Secretaria da infraestrutura e Meio Ambiente, logo após sua conclusão, devidamente preenchida, contemplando inclusive a relação dos materiais utilizados em sua consecução.

A prestação de serviço deverá ser realizada, preferencialmente no local, caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o objeto deverá retornar ao local em até no



. 000096

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

máximo 48 horas de sua retirada, sendo todo o custo com a retirada e transporte do objeto por conta da Contratada.

Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal, a Licitante vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria da Infraestrutura e do Meio Ambiente, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a Contratante.

A Contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail sec.obras@gmail.com.

A Contratada deverá realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

As despesas com transporte, alimentação, funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais itens, constantes na Portaria n. 3214, de 08 de junho de 1978, necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtde.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
01	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	O soldador em conjunto com o serralheiro tem como atividades; soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos, devidamente preparados e orientados. Detalhes: Examine das peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho. Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para construir o cordão de soldagem. Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final ao trabalho. Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado. Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar os atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção	500	HORAS	23,49	11.745,00



000097

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

		apropriados, quando da execução dos serviços. Executar o Tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho. Outros serviços que se façam necessários para o desenvolvimento.				
02	SOLDA (EMENDA) DE ESTACA METÁLICA TIPO PERFIL "I", SIMPLES, BITOLA W 200X26,6 (8"), INCLUSO MATERIAL	Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "I", simples, bitola W 200x26,6 (8"), incluso material, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	30	METROS	73,48	2.204,40
03	SOLDA (EMENDA) DE ESTACA METÁLICA TIPO PERFIL "H", SIMPLES, BITOLA W 200X46,1 (8"), INCLUSO MATERIAL	Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "H", simples, bitola W 200x46,1 (8"), incluso material, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	50	METROS	73,48	3.674,00
04	SOLDA DE TOPO	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/4". af_06/2018 este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no	30	METROS	50,19	1.505,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000098

	EM CHAPA/ PERFIL/ TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.				
05	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBADO, GUARDA-CORPO) EXCLUSIVE TELA	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambado, guarda-corpo), exclusive tela, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	200	METROS QUADRADOS	47,52	9.504,00
06	TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	120	METROS QUADRADOS	57,55	6.906,00
07	GRADE FERRO TIPO TIJOLINHO,	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2 " x 1/8", este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de	50	METROS QUADRADOS	153,28	7.664,00



000099

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PERFIL 1/2" X 1/8"	tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.				
08	PORTÃO EM FERRO, PADRÃO ESCOLAR, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75 X 38 X 2,65 MM (DUPLO) BARRAS VERTICAIS DE SEÇÃO QUADRADA DE 1/2" E BARRAS CHATA DE 1 1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS, INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	30	METROS QUADRADOS	350,74	10.522,20
09	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADRO EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a	30	METROS QUADRADOS	249,25	7.477,50



000100

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	QUADRA 1/2" NA VERTICAL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERROLHO	autorização para a execução.				
10	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2 1/2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 2.00 M, EXCETO MURETA	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	400	METROS QUADROS	193,07	77.228,00
11	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo	50	METROS	74,41	3.720,50



. 000101

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	1/2", COM CHUMB ADORE S PARA FIXAÇÃ O EM ALVENA RIA	com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.				
12	INSTALA ÇÃO DE TELA, EXCLUS IVE A TELA	Instalação de tela, exclusive a tela, a execução deste serviço precisará apenas da mão-de-obra, sendo que todos os demais itens necessários para tal execução, será de responsabilidade da contratada.	1.200	METR OS QUAD RADO S	14,37	17.244,00
13	CABO DE AÇO GALVAN IZADO 15MM (TENSO R)	Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), serviço necessário para a instalação da tela, descrito em item anterior	350	METR OS	33,65	11.777,50


Paulo Henrique Silva Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e do Meio Ambiente



000102

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Pregão: 01/2020

Item	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtde.	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
01	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<p>O soldador em conjunto com o serralheiro tem como atividades; soldar peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos, devidamente preparados e orientados.</p> <p>Detalhes:</p> <p>Examine das peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.</p> <p>Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para construir o cordão de soldagem.</p> <p>Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final ao trabalho.</p> <p>Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado.</p> <p>Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar os atrasos e interrupções nos serviços.</p> <p>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.</p> <p>Executar o Tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho.</p> <p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho.</p> <p>Outros serviços que se façam necessários para o desenvolvimento.</p>	500	HORAS		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

02	<p>SOLDA (EMENDA) DE ESTACA METÁLICA TIPO PERFIL "I", SIMPLES, BITOLA W 200X26,6 (8"), INCLUSO MATERIAL</p>	<p>Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "I", simples, bitola W 200x26,6 (8"), incluso material, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.</p>	30	METROS		
03	<p>SOLDA (EMENDA) DE ESTACA METÁLICA TIPO PERFIL "H", SIMPLES, BITOLA W 200X46,1 (8"), INCLUSO MATERIAL</p>	<p>Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "H", simples, bitola W 200x46,1 (8"), incluso material, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.</p>	50	METROS		
04	<p>SOLDA DE TOPO EM CHAPA/ PERFIL/ TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF_06/2018</p>	<p>Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado, espessura=1/4". af_06/2018 este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.</p>	30	METROS		

f



000104

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

05	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBADO, GUARDA-CORPO) EXCLUSIVE TELA	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambado, guarda-corpo), exclusive tela, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	200	METROS QUADRADOS		
06	TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de quadras localizadas no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	120	METROS QUADRADOS		
07	GRADE FERRO TIPO TIJOLINHO, PERFIL 1/2" X 1/8"	Grade ferro tipo tijolinho, perfil 1/2" x 1/8", este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	50	METROS QUADRADOS		
08	PORTÃO EM FERRO, PADRÃO ESCOLAR, COM MONTANTES	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferroliho e dobradiças, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve	30	METROS QUADRADOS		



. 000105

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	<p>EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 75 X 38 X 2,65 MM (DUPLO)</p> <p>BARRAS VERTIC AIS DE SEÇÃO QUADR ADA DE 1/2" E BARRAS CHATA DE 1 1/2" X 3/16" (DUPLA) HORIZO NTAIS, INCLUSI VE FERROL HO E DOBRA DIÇAS</p>	<p>ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço.</p> <p>Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.</p>				
09	<p>PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, QUADR O EM TUBO DE AÇO GALV. 1 1/2", BARRA QUADR ADA 1/2" NA VERTIC AL E BARRA CHATA DE 1 X 3/16" NA HORIZO NTAL, INCLUSI VE</p>	<p>Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço.</p> <p>Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.</p>	30	METR OS QUAD RADO S		

4



000106

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DOBRA DIÇAS E E FERROL HO				
10	ALAMBR ADO COM TELA DE ARAME GALVAN IZADO FIO 12 BWG, MALHA 2 1/2", REVEST IDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVAN IZADO 2 1/2", FORMA NDO QUADR OS DE 2.00 X 2.00 M, EXCETO MURETA	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	400	METR OS QUAD RADO S	
11	CORRIM ÃO EM TUBO DE AÇO GALVAN IZADO 2 1/2", COM CHUMB ADORES PARA FIXAÇÃ O EM ALVENA RIA	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria, este serviço será utilizado em estruturas metálicas de prédios localizados no município, sendo que deve ser feito a execução da melhor maneira, de acordo com as normas vigentes para realização de tal serviço. Caso seja necessário a realização de outros serviços para a conclusão deste, deverá ser comunicado a fiscalização e aguardar a autorização para a execução.	50	METR OS	



000107

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

12	INSTALAÇÃO DE TELA, EXCLUSIVE A TELA	Instalação de tela, exclusive a tela, a execução deste serviço precisará apenas da mão-de-obra, sendo que todos os demais itens necessários para tal execução, será de responsabilidade da contratada.	1.200	METROS QUADRADOS		
13	CABO DE AÇO GALVANIZADO 15MM (TENSOR)	Cabo de aço galvanizado 15mm (tensor), serviço necessário para a instalação da tela, descrito em item anterior	350	METROS		

Obs: Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

f



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
/ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE
PINTOR, SOLDADOR, AJUDANTE DE SERRALHEIRO
E SERRALHEIRO.**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49.130-000, na cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ – Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº

01/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 51/2011 e Decreto Municipal nº 372/2019, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de solda, metálicos e complementares, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc.), para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e exigências descritas em Anexo I, parte integrante do Edital.

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1.1. Os serviços serão executados através de Ordem de Serviço juntamente com o respectivo empenho, os quais serão emitidos pela Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

2.1.2. Na Ordem de Serviço será indicado o local e prazo para execução do objeto.

2.1.3. As despesas referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

2.1.4 As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

f



000109

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

2.1.5. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa **DETENTORA** da ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) realizar o objeto de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço emitida pela Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
- c) realizar o objeto conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O valor global estimado do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ _____, ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo R\$ _____ (_____) por hora para a prestação de serviço de soldador.

6.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o término do serviço, antes da emissão da Nota Fiscal, a **DETENTORA** deverá entrar em contato com a Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a qual enviará um responsável pela análise do serviço. Podendo este ser recusado caso não esteja de acordo com o solicitado, devendo ser refeito, sem custo algum para a Contratante.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens;

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



000111

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do



000112

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues/executados.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo IV, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de J, Estado de Sergipe, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000113

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riachuelo/SE, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA E DO TRABALHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

Testemunhas: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 01/2020

Contrato n° _____/2020.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de solda, metálicos e complementares, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários (equipamentos de solda de pequeno e médio porte, ferramentas, eletrodos, etc.), para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riachuelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e Diário Oficial do Município - DOM, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Riachuelo/SE, __ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA E DO TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA



000115

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Riachuelo/SE.

_____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



. 000116

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal



. 000117

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/2020

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachuelo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal